



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 002/89, DE 21 DE JANEIRO DE 1.989

Autoriza adoção do Código Tributário de Cascavel para vigência no Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não for instituído o Código Tributário próprio, o Município de Pindoretama, se regerá pelo Código Tributário do Município de Cascavel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 21 de janeiro de 1989.

~~Edilson Holanda Costa~~
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson Holanda Costa
PREFEITO MUNICIPAL